



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizaél Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). DANILO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, processo administrativo nº 013/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender às necessidades das unidades de saúde do município de Córrego Fundo/MG, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTO. E MATERIAIS LTDA EPP
CNPJ: 16.366.888/0001-10

ENDEREÇO: Rua Luiz Barbato, 80 A, Aristeu da Costa Rios

CIDADE: Pouso Alegre - MG

CEP: 37.558-466

REPRESENTANTE: Maria Luisa Baret Daniel

CPF: 121.464.036-24

TELEFONE: (35) 3422-7889 / (35) 9983-34984

E-MAIL: maria.baret@dipromfarma.com.br

Fornecedor: 005392 - DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONT. E MATE. LTDA - EPP

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00050	CX	DESCARPACK C/100	10,0000	10,0000	26,6000	266,0000
LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.						Consumo
00051	CX	MAQUIRA C/12	60,0000	60,0000	3,8100	228,6000
LIXA DE AÇO 4 MM, CENTRO NEUTRO (CADA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES).						Consumo
00053	UN	ALLPLAN UNI	50,0000	50,0000	6,3500	317,5000
OBTURADOR PROVISÓRIO						Consumo

DIPROM
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E:
16366888000110

Assinado digitalmente por DIPROM DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E: 16366888000110
DN: C=BR, O=DIPROM, S=ALLPLAN, L=POUSO ALEGRE,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CNPJ A1, OU=21545437000180,
OU=Secretaria, CN=DIPROM DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E: 16366888000110
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Rua localizada de assinatura aqui
Data: 2022.04.08 09:56:03-0300
Pasta: Ponder Versão: 10.1.0



00056	UN	IODONTOSUL UNI	40,0000	40,0000	3,3000	132,0000
PASTA PROFILÁTICA (COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS), SABOR TUTTI FRUTTI C/ FLUOR, CARBONATO DE CÁLCIO,						Consumo
00058	UN	SAME UNI	200,0000	200,0000	8,8000	1.760,0000
PINÇA CLÍNICA ALGODÃO CURVA ANGULADA 17 CM, EM AÇO INOX.						Consumo
00059	CX	FGM UNI	50,0000	50,0000	8,5000	425,0000
PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL 1,5 MM COM HASTE DOBRÁVEL FINO (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100						Consumo
00073	UN	SAME UNI	150,0000	150,0000	6,0000	900,0000
SONDA EXPLORADORA						Consumo
00074	PACOTE	SSPLUS C/40	250,0000	250,0000	8,0000	2.000,0000
SUGADOR DE SALIVA: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO,						Consumo
Total do Fornecedor						6.029,1000

3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*



3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*



- ## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 no art. 49, §1º do Decreto Municipal n.º 3.877/2020.

- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



MS

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 07 de abril de 2022.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0224/2021

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro

Marli do Carmo de Faria
Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

DIPROM
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E:
16366888000110

Assinado digitalmente por DIPROM DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E:
16366888000110
DN: C=BR, O=FCP Brasil, S=MG, L=POUSO ALEGRE,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CNPJ A1, OU=21545437000180,
OU=Presidência, CN=DIPROM DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E 16366888000110
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.06 08:57:45 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTO. E MATERIAIS LTDA EPP

CNPJ: 16.366.888/0001-10

Maria Luisa Baret Daniel

CPF: 121.464.036-24

TESTEMUNHAS:

1 - Marta Aparecida Castro

CPF: 62106775687

2 - Elaine Aparecida da Silva

CPF: 017.250.826.67